

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

CONTRATO N°.15/2018- (TCESP AJUSTE N°- 2018000000402) PROCESSO N°. 400/2018 PREGÃO N°. 11/2018

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor ARMANDO ROSSAFA GARCIA, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada CONTRATANTE, de outro lado firma FABIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI-ME, com C.N.P.J n°. 13.812.313/0001-96 e Inscr. Estadual nº. 614.026.076.116, estabelecida na Av. Navarro de Andrade, nº 1715, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. FÁBIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Prolongamento da Rua 17, Chácara Bela Vista, s/n, Zona Rural, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, portador do RG nº 33577871 e do CPF nº.219.709.758-06, simplesmente denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº, 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A CONTRATADA, como vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2018, cujo edital, proposta, ata de julgamento e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, se compromete a entregar à CONTRATANTE material de copa e cozinha E/OU higiene e limpeza E/OU de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018, conforme anexo I. **Parágrafo Único** — Os itens fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE.** 

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1. Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a CONTRATADA fornecerá os produtos pelos valores e até na quantidade descrita no anexo I. **Parágrafo Primeiro** — Os produtos deverão ter QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA, de acordo com a ABNT, bem como atender INTEGRALMENTE as especificações discriminadas no Anexo I do edital, sob pena de recusa dos referidos produtos pela CONTRATANTE no momento da entrega, sendo certo que não serão aceitos produtos de qualidade inferior e poderá ser solicitada a substituição por produtos que sejam compatíveis com o descritivo às expensas do CONTRATADO. **Parágrafo Segundo** — O valor global do contrato é de <u>R\$ 30.502,00</u> (trinta mil, quinhentos e dois reais).





**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será processado 30 (Trinta) dias a contar da data de entrega do produto, ou da emissão da Nota Fiscal, referente ao total de mercadorias entregues no mês. O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco 237 – Agência 0374 – C 051054-8.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal deverá conter no campo "observação" a seguinte informação: PREGÃO N°. 11/2018 - PROCESSO N°. 400/2018. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

**Parágrafo Quinto** – O prazo de duração do presente contrato deste será até 31/12/18, contados da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos/materiais licitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

- 3.1 A **CONTRATADA** colocará os produtos adquiridos pela **CONTRATANTE** no prédio do SAAE AMBIETAL, responsabilizando-se a **CONTRATADA**, pelas despesas de transporte e descarga dos mesmos.
- 3.1.1. O objeto contratado será fornecido *de forma parcelada, até na quantidade relacionada*, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul SAAE AMBIENTAL.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/materiais (**com exceção dos pães**) deverão ser entregues no SAAE Ambiental, conforme orientação do Setor de Compras, na Rua 27, 1257, no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento das requisições do setor de compras. .

**Parágrafo Segundo -** Os **pães** deverão ser entregues diariamente (Segunda a sexta feira), no endereço supra, de acordo com a requisição do setor competente, no horário das 06h00 às 06h30. 3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a reparação pelos danos causados em virtude de acidentes durante a execução do contrato, que envolvam seus empregados ou prepostos, e terceiros, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e judiciais a eles referentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1** - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
- 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3. Apresentar documentação falsa;





- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS/ENTREGA

- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
- Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
- O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
- Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
- Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
- Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correção por conta das verbas contidas no orçamento do Contratante, para o exercício de 2018:

SERVIÇO ÂUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL

03.03.00 ADMINÍSTRAÇÃO GERAL

MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 20) 3.3.90.30.00





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

- **9.1 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA:** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:
- I Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;
- II Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.
- **III -** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.
- IV Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- V A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **VI -** Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- VII O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.
- **VIII -** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- **IX** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **X -** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**
- **XI -** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.
- XII A CONTRATADA fica obrigada a cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;
- **XIII -** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **XIV-** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica dos produtos exigida no edital do pregão.
- **9.2 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE**: A Contratante obriga-se a: 1. Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;





- 2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- 4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** O CONTRATANTE designa como Fiscal do presente instrumento, o Senhor Evaldo Luis Moreira Gomes, Diretor do Departamento de Administração, CPF 059.375.538-37, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto/serviço fornecido/executado (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos d e fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em 05 de Abril de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. SAAE AMBIENTAL

#### FABIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI-ME CONTRATADA

restemunnas:	
Nome: Aline J. C. Vicente	 Nome: Renata F. Fortili
RG: 28 262 185-4	PG: 20 670 541 2





## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

	LOTE 04	- DIVERSO	OS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Filtro de papel para café:</b> 100% celulose, descartável, n°103, caixa com 30 unidades.	CX	100	Melitta	R\$ 3,24	R\$ 324,00
2	<b>Fósforo</b> - maço com 10 caixas contendo 40 palitos cada caixa. Fósforo comum, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Autorizado pelo INMETRO.	Maço c/ 10 caixas	20	Fiat lux	R\$ 3,00	R\$ 60,00
				Valor tota	al do Lote 04 -	R\$ 384,00

	LOTE 06 - ESCOVAS E ESPON	JAS (EXCL	USIVO PARA	ME E EPP)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Esponja de lã de aço - embalagem contendo 8 Unidades. Composto de aço carbono, a ser Utilizado na higienização de utensílios utilizados na preparação de alimentos, acondicionado em saco plástico, embalado em pacote de 60 gramas contendo 8 unidades de Esponja.	PCT	50	Assolan	R\$ 1,80	R\$ 90,00
2	Esponja dupla face multiuso. Esponja dupla face para higienização de superfícies de equipamentos e utensílios na área na produção de alimentos. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Espessura total (mm): 18; cor: amarelo (espuma) e verde (fibra); dimensões: 110x70mmx20mm; validade mínima de 12 meses. Necessário que a parte verde não se descole da parte amarela, durante o uso e alta durabilidade.	UN	50	Esfrebom	R\$ 1,80	R\$ 90,00
	, ,		1	Valor tota	al do Lote 06 -	R\$ 180,00

	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL		VAL UNI	_	VALOR TOTAL
	Coador para café, 100% algodão, resistente, aro de arame revestido, tamanho grande.	un	10	Barão	R\$	4,20	R\$ 42,00
2 a	Pano de chão para limpeza, 100% algodão, xadrez, alvejado, min (axl) 70 x 50 cm, arremate nas bordas e trama não desfiável, acondicionado em saco plástico.	UN	150	Textilmax	R\$	5,50	R\$ 825,00
3 6	Pano de prato estampado, 100% algodão, min (axl) 670 x 420mm, bainha, etiqueta, código de barras e CNPJ do fabricante.	un	100	Pavesi	R\$	4,63	R\$ 463,00

	LOTE 13 - GÊNE	ROS ALIM	ENTÍCIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal peneirado, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujilidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo o decreto 12.486 de 20/10/78)	Pacote	300	Santa Isabel	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
2	Café Puro (Torrado/Moído) - Café de primeira linha, materia 100% café, grãos selecionados arábica, moagem fina e uniforme, tipo do café: extraforte. Embalagem à	Pacote com 500 gramas	400	Coamo	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00





A 1	/		czemnel
( matelle	n dn	Glie A	GZOMOCI

mos:	vácuo, com 500 (quinhentos) gramas, totalmente selados					
	e sem microfuros. Referência para qualidade dos					
	produtos: equivalente Aporé, Melitta, Pilão, 03 corações					
	ou de melhor qualidade. * Poderá ser solicitado amostra					
	da licitante vencedora, para comprovação da qualidade do					
	produto, sendo que, não serão aceitos produtos de					
	qualidade inferior.					
	Chá de erva mate queimado, de boa qualidade,					
	constituído de folhas novas; de espécimes vegetais	Caixa com	250 Kining 8.36			
3	genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde	250				R\$
3	amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor	gramas		Kinino	8,36	2.090,00
	próprio; isento de sujidades e larvas - caixa com 250	gramas				
	gramas.					
	LEITE UHT/UAT INTEGRAL. Com validade mínima					
	de 120 dias a contar da entrega, com embalagem contendo					
	1 litro e suas condições deverão estar de acordo com					
	registro no Ministério da Agricultura/SIF/Dipoa sob	a				70.0
4	n°0077/3988, Portaria 370, de 04/09/97 e suas alterações.	Caixa de 1	2.000		R\$	R\$
	*Não serão aceitos produtos com menos de 120 dias da	litro			3,15	6,300,00
	data de validade.			Matilat		
	**produto sujeito a verificação no ato da entrega aos			112444		
	procedimentos administrativos determinados.					
	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo,					
	500g, contendo dados de identificação do produto, marca					
	do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto					
	deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou	Pote com				
5	Agricultura. Deverá ser transportado adequadamente, em	500	300		R\$	R\$
J	embalagens e temperaturas corretas, respeitando a	gramas	300		18,70	5.610,00
	características do produto. De modo que as embalagens	granias		Matilat		
	não se apresentem estufadas ou alteradas. Marcas de			maniat		
	referência: Aviação, Batavo, Piracanjuba e Matilat.					
	referencia. Aviação, Datavo, Filacalijuda e Matilat.			Volon tet-1	do Lote 13 -	D¢
				v afor total	uo Lote 13 -	R\$ 23670,00
						43070,00

	LOTE 15 - G	ÁS DE COZ	ZINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Gás de Cozinha-</b> carga para Botijão de gás, vasilhame de <b>13K</b> g, residencial. Dimensões aproximadas 360x460mm.	unid	60	Liquigás	R\$ 82,30	R\$ 4.938,00
				Valor tota	ıl do Lote 15 -	R\$
						4938,00

VALOR GLOBAL PARA OS LOTES 04,06,09,13,15	R\$ 30.502,00
---	---------------

Santa Fé do Sul, em 05 de Abril de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. SAAE AMBIENTAL

## FABIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI-ME CONTRATADA





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

**CONTRATANTE**: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA FABIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI-ME, com C.N.P.J n°. 13.812.313/0001-96.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 15/18 - PREGÃO N°. 11/2018 - PROCESSO Nº. 400/2018

**OBJETO:** Aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza e de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018.

ADVOGADO(S): (*)_	
-------------------	--

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em 05 de Abril de 2018.
CONTRATANTE: Nome e cargo: ARMANDO ROSSAFA GARCIA - Superintendente E-mail institucional: saae.santafedosul@gmail.com E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com
Assinatura:
CONTRATADA: Nome e cargo: <b>FÁBIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI</b> , - Representante Legal E-mail institucional: supermercadoianelli@hotmail.com E-mail pessoal: supermercadoianelli@hotmail.com
Assinatura:





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL SAAE AMBIENTAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.

CONTRATADA: FABIO HENRIQUE TRIVELLATO IANELLI-ME, com C.N.P.J nº. 13.812.313/0001-96.

*VALOR*: R\$ 30.502,00 global para os lotes 04,06,09,13,15.

ASSINATURA:05 de Abril de 2018.

*OBJETO* Aquisição de material de copa e cozinha, higiene e limpeza e de gêneros alimentícios, de primeira qualidade, para atendimento das necessidades do SAAE Ambiental, para o exercício de 2018.

VIGÊNCIA: até 31/12/2018.

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 11/2018 - PROCESSO Nº.400/2018.

**PROPONENTES: 03** 

Santa Fé do Sul, 05 de Abril de 2018.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA Superintendente

